PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Segunda-feira, 10 de junho de 2024 | Ano XIX | Edição 1879 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 2
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 5

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Ribeirão
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
email: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 067, DE 10 DE JUNHO DE 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão Organizadora Municipal da 6ª Conferência Municipal da Cidade, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme o disposto no artigo 3º do Decreto n.º 6.925, de 07 de junho de 2024.

Artigo 2º - Nomear os membros abaixo referenciados para comporem a Comissão de que trata o Artigo 1º:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I - Raquel Divina de Carvalho - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II - Camila Campos de Souza - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III - Lúcia Gisele de Almeida - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

IV - Marilda Gutierrez - ETEC João Belarmino;

V - Maria Shirley Rossi - Associação dos Moradores do Tamburi;

VI - Marcos Roberto Guarizzo - Associação dos Arquitetos, Engenheiros, Agrônomos e Agrimensores da Região de Amparo.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 10 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,
aos 10 de junho de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 157 DE 10 DE JUNHO DE 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - **Nomear,** *a partir de 10 de junho de 2024*, nos termos da Lei n° 4337/2023, de 11 de julho de 2023, **ESTELA FERRAZ DE TOLEDO**, matrícula 13056, para exercer o cargo de ASSESSORA ESPECIAL da Secretaria Municipal de Saúde, cujas atividades, requisitos, habilidades e competências encontram-se descritas na citada Lei.

Artigo 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura do Município de Amparo, em 10 de junho de 2024.

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
POSSE DA CIPA GESTÃO 2024/2025

Em atendimento à Norma Regulamentadora Nº 5 da Portaria MTb nº 3.214/78, atualizada pela Portaria MTP nº 4.219/2022, **convocamos** os servidores municipais listados abaixo para comparecer à Posse da CIPA gestão 2024/2025 a ser realizada no dia 13/06/2024 às 15:00 no Paço Municipal.

Matrícula	Servidor (a)	Secretaria
12778	Albânia de Cássia Oliveira Ventura	SMATI
8314	Anderson Davis da Rosa	SME
4405	Cláudia Valéria Bueno de Deus Cachiolo	SME
9554	Cláudio Dalri	SMATI
12507	Cristiane Santos de Oliveira	SMMSP
12117	Elen Diana Pires	SME
7584	Esmeralda Aparecida Oragio	SMDU
12808	Indaia Nicole Buzeto Felix	SMDU
5177	Márcia Tânia da Silva de Souza	SMS
12077	Marcos Mário Duarte	GABINETE
12538	Maria Rita Domingues Crivellaro	SME
12108	Mariane Rodrigues Simões Sinhor	SMS
12350	Mery Helen Takushi	SMATI
8849	Patricia Aparecida Fazulla	SMS
12998	Stephanie Aparecida da Silva Ribeiro	SMATI
12578	Tiago Ferreira Nunes	SMATI

Amparo, 10 de junho de 2024.

.....

CONTRATO

INSTRUMENTO N° 020/2024

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONCEDENTE - E O(A) CAMILA ROSSI - ESTAGIÁRIO(A) PARA DESENVOLVER O APRENDIZADO DE ESTUDANTE DO 03º (TERCEIRO) SEMESTRE DO CURSO DE PEDAGOGIA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO (USF) MANTIDA PELA CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ – ASF.

ESTAGIÁRIO(A): CAMILA ROSSI

PRAZO: Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO terá vigência, pelo período que tem início em 11/03/2024 e término em 12/06/2024.

CONTRATO

INSTRUMENTO N° 027/2024

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONCEDENTE - E O(A) CINTIA ARMELIM QUEIROZ RODRIGUES -

ESTAGIÁRIO(A) PARA DESENVOLVER O APRENDIZADO DE ESTUDANTE DO 06º (SEXTO) SEMESTRE DO CURSO DE PEDAGOGIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE (UNIFIA).

ESTAGIÁRIO(A): CINTIA ARMELIM QUEIROZ RODRIGUES

PRAZO: Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO terá vigência, pelo período que tem início em 21/03/2024 e término em 05/04/2024.

CONTRATO

INSTRUMENTO N° 025/2024

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONCEDENTE - E O(A) ISABEL RODRIGUES DOS SANTOS - ESTAGIÁRIO(A) PARA DESENVOLVER O APRENDIZADO DE ESTUDANTE DO 07º (SETIMO) SEMESTRE DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE PAULISTA (UNIP).

ESTAGIÁRIO(A): ISABEL RODRIGUES DOS SANTOS

PRAZO: Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO terá vigência, pelo período que tem início em 01/04/2024 e término em 30/06/2024.

CONTRATO

INSTRUMENTO N° 023/2024

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONCEDENTE - E O(A) TATIANE ROBERTA CUNHA - ESTAGIÁRIO(A) PARA DESENVOLVER O APRENDIZADO DE ESTUDANTE DO 08º (OITAVO) SEMESTRE DO CURSO DE PEDAGOGIA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO (USF) MANTIDA PELA CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ – ASF.

ESTAGIÁRIO(A): ISABEL RODRIGUES DOS SANTOS

PRAZO: Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO terá vigência, pelo período que tem início em 20/03/2024 e término em 12/06/2024.

CONTRATO

INSTRUMENTO N° 015/2024

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONCEDENTE - E O(A) CLAUDIO JOSE BIANCHINI - ESTAGIÁRIO(A) PARA DESENVOLVER O APRENDIZADO DE ESTUDANTE DO 11º (DÉCIMO PRIMEIRO) SEMESTRE DO CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ.

ESTAGIÁRIO(A): CLAUDIO JOSE BIANCHINI

PRAZO: Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO terá vigência, pelo período que tem início em 02/05/2024 e término em 29/05/2024.

MERY HELEN TAKUSHI

Supervisora do Departamento de Recursos Humanos

.....

PARECER DO PREGOEIRO

Processo nº: 1124/2024

Pregão Eletrônico nº: 039/2024

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de medicamentos manipulados não padronizados para atender mandados judiciais e processos administrativos pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro reuniram-se na sala de licitações o Pregoeiro e sua equipe de apoio para abertura do supracitado certame através do sistema BBMNET.

Aberta a sessão, não houve participantes interessados, restando o certame como **DESERTO**.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 07 de junho de 2024.

Matheus Canteiro Silva

Pregoeiro

DESPACHO

Processo nº: 1124/2024

Pregão Eletrônico nº: 039/2024

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de medicamentos manipulados não padronizados para atender mandados judiciais e processos administrativos pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Em razão do constante nos autos e com base nas leis federais 14.133/21 e 4.320/64 e decretos municipais 6.479/22 e 6.847/23 e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio presente neste processo que acolho e considero **DESERTO** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZO** a repetição do mesmo observadas as cautelas legais.

Publique-se.

Amparo, 07 de junho de 2024.

Gilberto Ferreira Martins Júnior

Secretário Municipal de Saúde

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 00984/2024 – **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 042/2024 – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de coletes de proteção balística para integrantes da Guarda Civil Municipal de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – **IMPETRANTE:** Tamtex Confecção E Comércio de Malhas LTDA, CNPJ n.º 05.704.791/0001-54 – **JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024:** Trata-se do julgamento ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto por Tamtex Confecção E Comércio de Malhas LTDA, CNPJ n.º 05.704.791/0001-54, ora Impugnante, contra Edital do pregão em referência, interpelado tempestivamente e julgado sob o disposto no art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Salienta-se que o objeto da impugnação foi exposto à apreciação e parecer técnico da Secretaria requerente do respectivo procedimento licitatório, fundamentada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, o senhor Marcelo Nery. **1. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO –** Em síntese, a impugnante solicitou a revisão da redação editalícia fundada na argumentação de que o respectivo edital restringe a competitividade da licitação ao requerer quantidade de 11 (onze) camadas na composição do material assim especificado no Termo de Referência, e sugeriu novo descritivo sob a alegação de se expandir a concorrência às empresas com ofertas similares no mercado. **2. DA MANIFESTAÇÃO TÉCNICA –** De modo objetivo, o Comandante da Guarda Civil Municipal indeferiu o pedido de impugnação a partir das seguintes observações: *"Trata-se da aquisição do colete balístico nível III-A (que é o nível de uso permitido autorizado pelo*

Exército Brasileiro, segundo a norma NIJ STD 01.01.04) para uso dos integrantes de nossa Corporação. Informamos que foram realizadas aquisições anteriores dos mesmos equipamentos e foi constatado que várias empresas possuem RETEX e RAT homologado pelo DFPC para fabricar e comercializar o material licitado. Não se trata de mera escolha arbitrária, mas fruto de pesquisas realizadas para avaliar materiais mais modernos, leves, resistentes, confortáveis e ergonômicos. Guardas Municipais de várias cidades já realizaram a contratação do material em questão, nos mesmos moldes do edital, com a presença de número razoável de licitantes, o que demonstra a existência de um mercado ativo e capaz de ofertar o menor preço possível para a Prefeitura. Desta forma, não há que se falar em outra tecnologia, sendo o entendimento desta Secretaria pela manutenção das especificações técnicas conforme informado no TR – Termo de Referência, as quais visam, primordialmente, a preservação da integridade física dos GCMA, com o conforto necessário para o desempenho da jornada de trabalho a que estão submetidos e segurança em eventuais confrontos, pois estão de acordo com a as necessidades da Corporação. As empresas licitantes deverão obedecer o termo de referência." (sic). Neste sentido, é salutar atentarmo-nos para a retórica de menor custo possível ao erário público sob o pretexto de que há uma disparidade de preços entre o produto objeto da licitação e o produto da impugnante e demais fabricantes, ora, é necessário observar que o modelo nível III-A exigido no Termo de Referência é permitido autorizado pelo Exército Brasileiro para o uso neste caso, da corporação da Guarda Civil Municipal; naturalmente não reflete a coerência de preços praticados para produtos similares. A vantajosidade econômica que a Administração Pública deve pleitear também se submete a legalidade que se impõe, e neste caso, a partir das especificações e parâmetros homologados pelos órgãos competentes, o que alicerça tais exigências. Assim como mencionado pelo Exmo. Comandante da Guarda Civil Municipal, há no mercado demais fabricantes que atendem a demanda desta licitação o que rechaça o argumento da impugnante. Não obstante, ratifico que a proponente interessada na disputa deve acatar a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, bem como, é válida a participação de todos aqueles que atendam ao nível III-A dado pela norma NIJ STD 01.01.04. **3. DECISÃO –** Isto posto, conheço a impugnação apresentada pela empresa **Tamtex Confecção E Comércio de Malhas LTDA, CNPJ n.º 05.704.791/0001-54** para no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, nos termos da legislação pertinente, observando que as especificações dadas pelo Termo de Referência não é elemento restritivo à disputa na licitação; a ampla concorrência está preserva desde que sejam atendidas as especificações e competências do licitante em ofertar produto assertivo às expectativas da licitação; e que os critérios utilizados neste procedimento licitatório estão em consonância com os parâmetros da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Publique-se.

Amparo, 10 de junho de 2024.

Julio César.

Pregoeiro.

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONVOCAÇÃO

COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
REUNIÃO ORDINÁRIA DE JUNHO DE 2024

Amparo, 06 de junho de 2024

O Conselho Municipal de Turismo de Amparo - COMTUR torna público o dia, local e horário de sua próxima reunião, aberta ao público, e convoca todos os seus membros titulares e suplentes para a reunião ordinária que ocorrerá no dia **11 de junho de 2024 às 18h30min**, na Prefeitura Municipal "Prefeito Carlos Piffer" - Sala de Licitações - Avenida Bernardino de Campos, 705, - Centro, Amparo - SP, 13900-400.

É impreterível a participação de todos os membros e de seus respectivos suplentes.

Sem mais para o momento, desde já elevo protestos de estima e consideração, estando disponível para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Silvana Meirielle Cardoso

Presidente do COMTUR

conselho municipal de turismo

comtur
AMPARO - SP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - COMTUR

Publicação final

Edital de Chamamento Público de Representantes da Sociedade Civil para composição das cadeiras vacantes do Conselho Municipal de Turismo de Amparo.

A Prefeitura do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Municipal nº 4.316 de 19 de abril de 2023, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, que não houve recursos, sendo a lista final de representantes (titular e suplente) para a ***área do artesanato de Amparo,*** composta por José Eduardo de Souza Gonçalves, Francisco Carlos Silotti e Jorge Aparecido Costa, representante (suplente) para a ***área de empresas especializadas nos seguimentos turísticos*** composta por José Tavares de Souza Junior e representante (suplente) para a ***área de guias de turismo, consultor ambiental e monitor cultural*** composta por Jackson dos Santos Lopes.

Informamos que houve mais interessados quanto a disponibilidade de vagas para área de artesanato, onde será realizada discussão e votação em reunião ordinária do COMTUR agendada para 11 de junho de 2024, às 18h30 na Sala de Licitações do Paço Municipal.

Silvana Meirielle Cardoso
Presidente do Conselho Municipal de Turismo

Amparo, 10 de junho de 2024

conselho municipal de turismo